

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

Of. nº ____/06

Buriti de Goiás, 06 de novembro de 2006

*EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GOIÂNIA - GO*

SENHOR PRESIDENTE,

Vimos através do presente, comunicar à Vossa Excelência e aos demais integrantes dessa casa que, através do Edital nº 001/2006, realizaremos um concurso público para o preenchimento de vagas constantes do quadro de pessoal desta câmara.

As inscrições para concurso estarão abertas do dia 07 (sete) a 13 (treze) de novembro de 2006, na sede da Câmara Municipal desta cidade, localizado na Av. Deputado Solon Amaral, s/nº, Centro.

A data, horário e local para realização das provas serão informados através de aviso publicado no "placard" da Câmara e no site www.orplam.com.br, até o 10º dia útil após o encerramento das inscrições.

Sem mais para o momento, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Marcelo Francisco de Lima
Presidente

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006

ASSUNTO: INFORMA SOBRE A NECESSIDADE DE CONCURSO PÚBLICO

SENHOR PRESIDENTE,

Com vistas ao atendimento de situação gerada pela falta de servidores para execução de diversos serviços necessários à administração e face a proibição de provimento de cargos efetivos sem prévio concurso público, venho informar a Vossa Excelência da existência de vagas, conforme certidão em anexo e solicitar autorização para deflagração do certame seletivo.

Gabinete da Câmara Municipal de Buriti de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2006.

Osmar Rodrigues de Oliveira
1º Secretário

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS
C E R T I D ã O

O RESPONSÁVEL PELOS RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS ASSENTOS, A SEU CARGO, CONSIDERANDO OS QUANTITATIVOS DE CARGOS PREVISTOS EM LEI E A NECESSIDADE DE SERVIDORES PARA REALIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO A COMUNIDADE, VERIFICOU QUE EXISTEM OS SEGUINTE CARGOS A SEREM PROVIDOS EM CARÁTER EFETIVO, NO QUADRO DE PESSOAL DESTE ÓRGÃO, A SABER:

<i>CARGO</i>	<i>VAGA</i>	<i>CARGO</i>	<i>VAGA</i>
CARGOS NÍVEL MÉDIO		CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL	
Agente Administrativo	01	Recepcionista	01
Técnico de Contabilidade	01	Agente de Vigilância	02
		Auxiliar de Serviços Gerais	01
		Motorista	01

SENDO O QUE NOS COMPETIA CERTIFICAR E POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FOI A PRESENTE LAVRADA E VAI DEVIDAMENTE ASSINADA PARA SURTIR OS EFEITOS DE DIREITO.

BURITI DE GOIÁS, 10 DE OUTUBRO DE 2006

João Alves Moreira Júnior
Responsável p/ Recursos Humanos

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS
D E S P A C H O

Faculta a legislação vigente neste município a admissão de pessoal efetivo, observados os requisitos previstos na legislação vigente.

Isto posto, autorizo a tomar as providências de praxe para realização de um concurso público e determino a publicação do edital respectivo, para preenchimento das vagas noticiadas pela 1ª Secretaria.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Buriti de Goiás, 11 (onze) dias do mês de outubro de 2006.

Marcelo Francisco de Lima
Presidente

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006

A *CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS*, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo de concurso público nº 001/2006, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições para o concurso público de provas e títulos, para preenchimento de vagas constantes do Quadro de Pessoal desta Câmara, pelo regime ESTATUTÁRIO, sendo os cargos por número de vagas e vencimentos, os constantes do ANEXO I ao presente edital.

1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

GRUPO I - NÍVEL MÉDIO - São atribuições destes, as atividades administrativas diretas, onde será exigido nível escolar de 2º grau e/ou habilitação profissional e/ou prática, quando for o caso, conforme estipulado no Anexo II.

GRUPO II - NÍVEL FUNDAMENTAL - São atribuições destes, as tarefas de apoio a administração, onde será exigido nível escolar a nível alfabetizado e/ou prática, conforme estipulado no Anexo II.

2 - LOCAL E DATA DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para concurso estarão abertas do dia 07 (sete) a 13 (treze) de novembro de 2006, na sede da Câmara Municipal desta cidade, localizado na Av. Deputado Solon Amaral, s/nº, Centro.

3 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Poderão inscrever-se os interessados de ambos os sexos que atendam aos seguintes requisitos, na data da posse, caso sejam aprovados e convocados:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - possuir no mínimo dezoito anos;
- III - estar no gozo dos direitos políticos;
- IV - estar quite com as obrigações militares;
- V - estar quite com as obrigações eleitorais;
- VI - ter aptidão física e mental para o cargo pretendido;
- VII - satisfazer os requisitos para provimento do cargo, na data da posse, caso seja aprovado e convocado;
- VIII - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado ou estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública.

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

4 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 - No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento da inscrição dirigido à autoridade que assinou o edital, declarando no mesmo que conhece e aceita todas as normas do regulamento e deste documento;

I.1 – Caso o candidato seja deficiente físico deverá declarar no requerimento a sua deficiência, qual a condição especial que necessita para fazer a prova, juntando, ainda, atestado médico que comprove a condição declarada;

II - Original e xerox legível e autenticada da carteira de identidade ou na sua falta a prova de seu requerimento, juntamente com outro documento que tenha fotografia;

III - Original e xerox legível e autenticada da prova de inscrição no C.P.F/MF ou na sua falta a prova de seu requerimento;

IV – Original e xerox legível e autenticada dos títulos que os candidatos a cargo de nível superior desejarem apresentar;

Outrossim, informamos que o edital se encontra afixado no "placar" da Câmara, com a relação dos cargos oferecidos.

V – 2 fotos 3X4, recentes;

VI – comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, a qual deverá ser recolhida, mediante depósito bancário, individual, em uma das contas abaixo relacionadas, sob o título CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS 001/2006, nos seguintes valores e contas bancárias:

a)- R\$ 15,00 (quinze reais) para os candidatos aos cargos de nível de ensino fundamental;

b)- R\$ 30,00 (trinta reais) para os candidatos aos cargos de nível de ensino médio;

Banco do Brasil S/A – Ag: 3483-5 – conta: 17.662-1

Banco Itaú – Ag. 4394 – conta: 29.532-5

Bradesco – Ag.140-6 – conta: 164.082-8

4.2 - Após a nomeação, para tomar posse no cargo, os candidatos aprovados e convocados para o exercício do mesmo, deverão apresentar xerox autenticada dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade;

II - Prova de inscrição no C.P.F (M.F);

III - Título de eleitor com a prova de quitação com a justiça eleitoral;

IV – Prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;

V - Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por médico credenciado pelo município;

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

VI - duas fotos 3 x 4, recentes;

VII - Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo ou comprovação de experiência, conforme o caso;

VIII – Títulos apresentados pelos candidatos a cargos de nível superior e aproveitados pela comissão;

IX - Certidão passada pela seção de pessoal da Câmara, atestando a existência do cargo e a sua vacância no quadro de pessoal;

X - Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal;

XI - Comprovar, através de certidão fornecida por cartório da residência do candidato, não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

XIII – Comprovação de experiência mínima, desde que exigida no Anexo I para ocupação do cargo para o qual foi aprovado, através de Carteira profissional do Trabalho e/ou declaração fornecida por órgão público ou empresa privada, esta com firma reconhecida, de que já exerceu função equivalente ao cargo pretendido;

XIV – Ato de nomeação;

4.3 - Somente após a apresentação dos documentos acima será dado posse ao candidato aprovado e convocado;

4.4 - O candidato aprovado e convocado, por edital afixado no “placard” da Câmara, que não tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, perderá o direito a vaga, devendo ser convocado o subsequente.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Aceita a inscrição o candidato receberá o Manual de Instruções e o Cartão de Identificação sem o qual acompanhado da Carteira de Identidade, não será admitida sua participação nas provas;

5.2 - A aceitação ou não da inscrição será feita até no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições, devendo ser publicado no “placar” da Câmara e no site www.orplam.com.br a relação das inscrições que porventura não tenham sido aceitas;

5.3 - Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, fax-simile, via postal ou extemporânea, devendo todos os documentos serem apresentados no ato da mesma;

5.4 - O candidato deverá inscrever-se com o nome que figurar na identidade e, com este nome, praticar todos os atos do concurso;

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

5.5 – Fica reservado às pessoas portadoras de deficiências físicas, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desprezadas as frações, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das atribuições do cargo pretendido, ficando ressalvado que na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes físicos, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória;

5.5.1 – Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado e este for superior a 0,5 (cinco décimos), deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

5.5.1.1 – De acordo com o número de vagas oferecidas neste edital, fica reservado aos portadores de deficiência física o quantitativo de 01 vaga;

5.6 – No requerimento da inscrição o candidato deverá declarar e provar por atestado médico a sua deficiência e qual a condição especial que necessita para realizar a prova;

5.7 - Qualquer falsidade na documentação apresentada na inscrição ou a devolução do cheque depositado relativo a taxa de inscrição implicará na anulação automática da mesma;

6 - DAS PROVAS

6.1 - As provas do concurso versarão sobre o conteúdo específico das matérias do programa discriminado no ANEXO II ao presente edital, além de prova específica e/ou prática para os cargos julgados necessários com base na descrição sumária do cargo especificada no Anexo I;

6.2- O concurso versará de provas escritas e/ou prático/orais, todas eliminatórias e classificatórias, aplicadas em conjunto ou separadamente, com duração de 03 (três) horas, versando sobre as disciplinas integrantes do programa constante do Manual de Instruções fornecido ao candidato no ato da inscrição ou de sua confirmação;

6.3- Cada prova terá a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos e para que o candidato seja considerado aprovado o mesmo terá que obter o Grau mínimo de 25,00 (vinte e cinco) pontos em cada prova e média geral de 30,00 (trinta) pontos, sendo que quando for aplicado apenas uma prova será exigido do candidato um grau mínimo de 30,00 (trinta) pontos;

6.4 - Para os cargos de provas e títulos (nível superior), cada título idôneo e relevante, assim considerado pela comissão examinadora, será adicionado 0,1 (um décimo) de ponto a média final;

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

6.4.1 – Será considerado título relevante o de especialização, pós-graduação, mestrado ou doutorado;

6.5 - Se ocorrer empate de candidato, terá preferência para admissão e segundo a sua natureza, o candidato que atender, sucessivamente aos critérios estabelecidos nas instruções do concurso, respeitada a preferência pelo candidato que houver obtido sucessivamente maior grau nas provas de português, matemática e específica, conforme o caso e na prova prática, se houver e em último caso o de idade (candidato mais velho);

6.6 - Diante dos critérios acima, permanecendo o empate, será feito sorteio, pelo órgão encarregado do concurso, para classificação dos candidatos;

7 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - As datas, locais e horários de realização das provas serão informados aos candidatos inscritos, mediante aviso afixado no “placar” da Câmara Municipal e no site www.orplam.com.br, até no 10º dia útil após o encerramento das inscrições, não podendo nenhum candidato alegar desconhecimento.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os resultados das provas serão homologados pelo Presidente e publicados no “placar” deste órgão;

8.2 - Os candidatos aprovados e convocados serão lotados em quaisquer órgãos municipais e locais do território do município, dando preferência para o local para o qual foi inscrito, se for o caso, atinentes as respectivas funções, de acordo com as necessidades e conveniência da administração, estando sujeitos inclusive à transferência de locais de trabalho no curso de sua vida funcional;

8.3 - O candidato aprovado no concurso e convocado deverá ser submetido antes da posse, a exame de sanidade física e mental, realizado por médico do município, no qual verificar-se-á, também, a capacidade física específica para o cargo a ser ocupado pelo candidato, sendo eliminado aquele que for considerado inapto no referido exame;

8.4 – Os anexos I e II, bem como as instruções do concurso, integram este edital para todos os efeitos;

8.5 - Os recursos serão sempre dirigidos à autoridade que assinou o edital, interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de realização das provas, da publicação do resultado de cada fase ou da publicação do resultado final do concurso, conforme o caso, devendo a comissão decidir a respeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

8.6 - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se do concurso o candidato faltoso, inclusive por problemas religiosos;

8.7 - Será excluído, por ato do Presidente da Comissão, o candidato que:

I - tornar-se de incorreção ou descortesia com qualquer membro das comissões de concurso, representantes da empresa ou entidade contratada, fiscais de provas ou autoridades que acompanharem o certame;

II - durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, em forma escrita, oral, ou por qualquer outra forma;

III - for colhido em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, tentando burlar a prova ou for responsável por falsa identidade pessoal;

8.8 – Serão publicados no “placar” da Câmara e no site www.orplam.com.br, qualquer alteração deste edital, a data e locais de realização das provas, o gabarito das questões apresentadas nas mesmas, bem como o resultado de cada fase e final do concurso;

8.9 – Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite das vagas constantes do edital, serão nomeados, gradativamente, no prazo legal, na medida das necessidades dos serviços da Câmara Municipal, não sendo obrigatória a sua chamada;

8.10 - Se houver interesse e conveniência da administração quando da disponibilidade ou do surgimento de vagas dentro do prazo de validade do concurso, os candidatos aprovados e não classificados poderão ser aproveitados e chamados;

8.11 – A aprovação no concurso não dará direito a nomeação, mas se esta ocorrer deverá obedecer a ordem de classificação;

8.12 – A validade do concurso será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período;

8.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de concurso ou pelo representante da empresa ou entidade contratada, ouvido, quando necessário, a autoridade que assinou este documento, e, em último caso, o Prefeito Municipal;

8.14 - Este concurso sujeita-se às normas estabelecidas no Regulamento de Concursos do Município e demais legislação pertinente.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Buriti de Goiás, aos
26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2006.

Marcelo Francisco de Lima
Presidente

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006

ANEXO I

CARGO	VAGAS	PROVAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA (semanal)	SALÁRIO INICIAL
Agente Administrativo	01	 Português  Matemática  Prática	2º Grau completo + Curso de Digitação	40 horas	R\$ 350,00
<i>Descrição Sumária: O Agente Administrativo tem como atribuições executar serviços gerais de escritório, de natureza complexa, para atender rotinas preestabelecidas nas entidades.</i>					
Técnico de Contabilidade	01	 Português  Matemática  Específica	Curso Técnico de Contabilidade com Registro no Órgão Competente	40 horas	R\$ 420,00
<i>Descrição Sumária: O Técnico em Contabilidade tem atribuições executar e organizar trabalhos inerentes à contabilidade; realizar tarefas pertinentes, para apurar os elementos necessários ao controle e apresentação da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Municipal.</i>					
Recepcionista	01	 Português  Matemática	1º Grau completo	40 horas	R\$ 350,00
<i>Descrição Sumária: A Recepcionista tem atribuições atender o público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhe informações e/ou encaminhá-lo às pessoas ou unidades administrativas solicitadas.</i>					
Agente de Vigilância	02	 Português e Matemática  Conhecimentos Gerais e Específicos	1ª fase do 1º grau	40 horas	R\$ 350,00
<i>Descrição Sumária: O Agente de Vigilância tem atribuições exercer vigilância em estabelecimentos públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos e outras anormalidades, bem como controlar e orientar o acesso de pessoas aos prédios e demais instalações.</i>					
Auxiliar de Serviços Gerais	01	 Português e Matemática  Conhecimentos Gerais e Específicos	1ª fase do 1º grau	40 horas	R\$ 350,00
<i>Descrição Sumária: O Auxiliar de Serviços Gerais tem atribuições de executar serviços de apoio, com entrega de correspondências e outros documentos, limpeza, conservação e manutenção de bens e materiais, servir bebidas, lanches, merenda e operar máquina de xerox; outras atividades inerentes à sua função.</i>					
Motorista	01	 Português e Matemática  Conhecimentos Gerais e Específicos  Prática	1º Fase do 1º Grau e Habilitação Cat. "C"	40 horas	R\$ 350,00
<i>Descrição Sumária: O Motorista tem atribuições de dirigir e conservar veículos automotores da frota da Câmara Municipal, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas do Chefe do Poder Legislativo ou superior por ele designado.</i>					

BURITI DE GOIÁS, 26 DE OUTUBRO DE 2006

MARCELO FRANCISCO DE LIMA
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006

ANEXO II

NÍVEL MÉDIO (2º GRAU COMPLETO)

PORTUGUÊS → Interpretação de textos; Fonética – fonema, letras e tipos de fonemas; Ortografia – acentuação gráfica, emprego das letras, uso mal e mau; Classes de palavras – substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbos, advérbio, preposição interjeição; Pontuação – vírgula, ponto e vírgula e dois pontos; concordância verbal; Crase;

MATEMÁTICA → Conjuntos numéricos; Funções polinomiais do 1º e 2º grau, Função exponencial; Progressão aritmética; Probabilidades; Fatorial; Geometria Plana; Equação de 1º e 2º grau; Porcentagens.

➤ **ESPECÍFICA DE TÉCNICO DE CONTABILIDADE** → *Contabilidade Geral: Princípios Fundamentais de Contabilidade, Estrutura Contábil, Contas e Plano de Contas, Fatos e Lançamentos Contábeis, Procedimentos de Escrituração, Apuração de Resultado, Demonstrações Contábeis da Lei Federal nº 6.404/75 e Lei Federal nº 10.303/01; Lei Complementar 101/01 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Prestação de Contas Anuais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;*

PRÁTICA → Será aplicada prova prática de computação através de digitação de texto e/ou planilhas, de acordo com a necessidade de cada cargo, nos candidatos ao cargo de **Agente Administrativo**.

NÍVEL FUNDAMENTAL (1º GRAU COMPLETO)

PORTUGUÊS → Interpretação de textos; Fonética – fonema, letras e tipos de fonemas; Ortografia – acentuação gráfica, emprego das letras, uso mal e mau; Classes de palavras – substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbos, advérbio, preposição interjeição; Pontuação – vírgula, ponto e vírgula e dois pontos; concordância verbal; Crase; (o conteúdo das provas serão a nível de 1º grau completo)

MATEMÁTICA → Conjuntos numéricos; Funções polinomiais de 1º; Equações de 1º grau; Porcentagens simples; Áreas das figuras geométricas.

NÍVEL FUNDAMENTAL (1ª FASE DO 1º GRAU)

PORTUGUES E MATEMÁTICA → *Noções básicas de Português tais como: coletivo, vogais, consoantes, acentuação, pontuação; Noções básicas de matemática principalmente relacionadas com soma, diminuição, multiplicação e divisão.*

CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS → Serão aplicadas **provas a nível de 1º fase do 1º grau** de: Noções de higiene e de segurança individual e coletiva; Atualidades, política do Brasil e de Goiás; Noções de cidadania, higiene e saúde; Noções de primeiros socorros; Além de matérias específicas relacionadas com as exigências e descrição sumária do cargo para exercer alguns cargos ou funções, especialmente para os cargos de **Agente de**

PROVA PRÁTICA → Será aplicada prova prática de direção e execução de serviços com veículos leves (carro de passeio, camionete, ambulância, caminhão ^{3/4}) exigindo carteira Cat. "C" nos candidatos ao cargo de **Motorista**.

BURITI DE GOIÁS, 26 DE OUTUBRO DE 2006

MARCELO FRANCISCO DE LIMA
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006

ANEXO III

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS

1 - O candidato inscrito ao concurso submeter-se-á a todas as provas estipuladas no anexo I, do edital, nada podendo reclamar ou se opor contra dispositivos e normas nele expressas. Fará provas escritas as quais versarão sobre o conteúdo específico do programa, além de questões relativas a descrição sumária do cargo, constantes dos anexos I e II, para o respectivo cargo de sua inscrição, nas áreas e programas ali estipulados, conforme o caso, além de prova prática para alguns cargos, de acordo com as exigências contidas nos anexos I e II;

1.1 - Os candidatos serão avaliados no conteúdo geral das provas, raciocínio lógico e aptidão para o cargo.

2 - A data, horário e local das provas serão informados através de publicação no "placar" da Câmara Municipal e no site www.orplam.com.br, até o 10º dia útil após o encerramento das inscrições, sendo que as mesmas serão realizadas em qualquer dia, inclusive em finais de semana (**sábado e/ou domingo**), **não havendo exceção para nenhum candidato, inclusive por problemas religiosos** e terão duração de 03 (três) horas, constando de provas objetiva, além de prática para alguns cargos, todas eliminatórias e classificatórias, aplicadas no mesmo dia ou em dias alternados, a critério da comissão, versando sobre o programa e descrição sumária do cargo, constante dos anexos I e II, do edital;

2.1 - Cada prova terá a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos e para que o candidato seja considerado aprovado o mesmo terá de obter um grau mínimo de 25,00 (vinte e cinco) pontos em cada prova e média geral*, mínima, de 30,00 (trinta) pontos, sendo que quando for aplicado apenas uma prova, será exigido uma pontuação mínima de 30,00 (trinta) pontos para aprovação do mesmo;

* A Média Geral (Mg) será calculada da seguinte forma:

Mg = $\frac{\text{Soma das notas de cada prova}}{\text{nº de provas}}$

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

2.1.1 – Tabela de Pontuação:

Provas	Nºde Questões	Valor por questão	Total
Português	20 questões	2,5 pontos	50,00 pontos
Matemática	20 questões	2,5 pontos	50,00 pontos
Matemática	10 questões	5,0 pontos	50,00 pontos
Específica	10 questões	5,0 pontos	50,00 pontos
Específica	20 questões	2,5 pontos	50,00 pontos
Português e Matemática (1ª fase do 1º grau)	20 questões	2,5 pontos	50,00 pontos
Conhecimentos Gerais e Específicos (1ª fase do 1º grau)	20 questões	2,5 pontos	50,00 pontos
Conhecimentos Gerais e Específicos (Alfabetizado)	25 questões	2,0 pontos	50,00 pontos

2.2 - O candidato faltoso a qualquer uma das provas, bem como o que chegar após o horário determinado será eliminado, não havendo exceção de espécie alguma, **inclusive por problemas religiosos;**

2.3 - Os candidatos aprovados e convocados serão lotados nos órgãos da Câmara Municipal, atinentes as respectivas funções, de acordo com as necessidades e conveniência da administração em qualquer parte do território do município, estando sujeitos inclusive à transferência de locais de trabalho no curso de sua vida funcional, mesmo que inscreveram para um determinado local específico;

2.4 - O candidato deverá apresentar-se no local das provas munido de ***CARTEIRA DE IDENTIDADE, CARTÃO OU FICHA DE INSCRIÇÃO e CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA, com antecedência de 30 (trinta) minutos da hora marcada para início das provas,*** não havendo tolerância, pois os portões serão fechados impreterivelmente no horário marcado para início das mesmas.

2.5 - As provas escritas serão corrigidas através de cartões magnético, sendo que os cartões respostas preenchidos a lápis ou com caneta que não seja das cores azul ou preta não terão validade, sendo considerados “em branco”, obtendo o candidato nota zero na prova;

2.6 - O ***cartão-resposta*** deverá ser devolvido ao fiscal de sala, no final da prova de cada candidato, sob pena de eliminação automática do mesmo;

2.7 - É OBRIGATÓRIA a aposição da assinatura do candidato na lista de presença, sob pena de ser considerado faltoso;

2.8 - O candidato se identificará na prova e no cartão-resposta pelo seu número de inscrição e cargo inscrito, não valendo identificação nominal;

2.9 - O cartão-resposta será recolhido 03 (três) horas após o início das mesmas.

3 - O edital completo e suas alterações, caso houver, bem como o regulamento de concursos do Município estarão sempre à disposição dos candidatos ou qualquer interessado, mediante publicação no placar da Câmara Municipal e no site www.orplam.com.br.

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

4 – O gabarito das provas será publicado no site www.orplam.com.br, no 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas;

5 - O resultado do concurso ou de cada fase será publicado no “placar” da Câmara Municipal e no site www.orplam.com.br, após a conclusão do relatório, devendo o resultado final sair, no máximo, em 30 (trinta) dias, contados da data de realização da última prova;

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Buriti de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2006.

MARCELO FRANCISCO DE LIMA
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

C E R T I D ã O

CERTIFICO, para os devidos fins, que o edital de concurso público nº 001/2006, bem como o ato que o regulamentou, foram afixados no placar da Câmara, no dia 01 (primeiro) de novembro de 2006, devendo permanecer até a data de encerramento das inscrições.

Por ser verdade e para os fins que se fizerem necessários, firmo a presente nesta data.

Buriti de Goiás, 01 de novembro de 2006

João Alves Moreira Júnior
Secretário Administrativo

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006

Avisamos aos interessados que estarão abertas, do dia 07 (sete) a 13 (treze) de novembro de 2006, na sede da Câmara Municipal desta cidade, no horário normal de expediente, as inscrições para o concurso público nº 001/2006, destinado ao preenchimento de vagas constantes do quadro da mesma, nos cargos de Agente Administrativo, Técnico de Contabilidade, Recepcionista, Agente de Vigilância, Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista. O Edital e maiores informações serão obtidos no local e horário acima estipulado e no site www.orplam.com.br.

Buriti de Goiás, 01 novembro de 2006

Marcelo Francisco de Lima
Presidente

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

PORTARIA Nº ____/06, DE 20 DE OUTUBRO DE 2006

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTO PARA
REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,
ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

I - Fica aprovado o regulamento para realização de concursos públicos para o preenchimento de cargos da Câmara Municipal de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, o qual faz parte integrante deste ato.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Buriti de Goiás, 20
(vinte) dias do mês de outubro de 2006.

MARCELO FRANCISCO DE LIMA
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

REGULAMENTO DE CONCURSOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os concursos para seleção de candidatos aos cargos públicos da Câmara Municipal serão realizados quando a administração julgar oportuno e reger-se-ão pelas normas contidas no presente regulamento.

Art. 2º - Os concursos serão de provas escritas, orais e/ou práticas.

Parágrafo único - Nos concursos para provimento de cargo de nível universitário poderá haver também prova de títulos.

Art. 3º - O prazo de validade dos concursos será de 01 (um) ano, a contar da publicação de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

Art. 4º - A aprovação em concurso não cria direito a nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 5º - Só se efetuará concurso público, em caso de não preenchimento das vagas pelos processos do acesso ou da transposição, quando houver disponibilidade de servidores que eram ocupantes do mesmo cargo.

CAPÍTULO II

DOS EDITAIS

Art. 6º - A convocação dos interessados em se candidatar ao concurso, será feita até no dia de abertura das inscrições, através do edital completo afixado em local de costume, na sede da Câmara Municipal, e publicado, em jornal de grande circulação, 01 (uma) vez, de notícia resumida de sua realização.

Art. 7º - O edital deverá conter:

I - a relação dos cargos a prover, com os respectivos quantitativos, inclusive vagas por especialidade, se for o caso;

II - o vencimento ou referência inicial de cada cargo;

III - os prazos e as exigências para a inscrição dos candidatos, inclusive limite de idade;

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

IV - a relação dos documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados e convocados, no ato da posse;

V - as matérias, com os respectivos programas, sobre os quais versarão as provas;

VI - a época da realização das provas, que não poderá ocorrer antes de 15 (quinze) dias da publicação do edital;

VII - as notas mínimas de aprovação em cada matéria e/ou de aprovação no conjunto;

VIII - outras disposições julgadas necessárias.

Art. 8º - Os prazos do edital poderão ser prorrogados, através de publicação no jornal que o divulgou.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 9º - Poderão candidatar-se aos cargos públicos do quadro próprio da Câmara todos os cidadãos que atendam, na data da posse no cargo, caso sejam aprovados e convocados, aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ser maior de 18 (dezoito) anos;

III - estar no gozo dos direitos políticos;

IV - estar quite com as obrigações militares;

V - estar quite com as obrigações eleitorais;

VI - ter aptidão física e mental;

VII - satisfazer aos requisitos para provimento do cargo.

VIII - não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio público ou contra a administração pública.

Art. 10 - As limitações de idade, de sexo, de capacidade física e os requisitos exigidos para cada cargo em particular serão estabelecidas em função da natureza do mesmo e das disposições legais e regulamentares que disciplinem o assunto.

Art. 11 - Os servidores da Câmara, também, estão sujeitos às limitações estabelecidas em razão do artigo anterior.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 12 - As inscrições dos candidatos serão efetuadas pela unidade própria da Câmara, no horário e dentro dos prazos fixados no edital de concurso.

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

Art. 13 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato, em formulário especial fornecido pela unidade encarregada do certame e somente para um cargo.

Parágrafo 1º - O candidato deverá inscrever-se com o nome que figurar na carteira de identidade e, com este nome, praticar todos os atos do concurso.

Parágrafo 2º - Fica reservado às pessoas portadoras de deficiências físicas, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das atribuições do cargo pretendido, ficando ressalvado que na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes físicos, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória;

Parágrafo 3º - Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado maior que 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

Art. 14 - No ato da inscrição o candidato receberá um cartão ou ficha de inscrição, sem a apresentação do qual não lhe será permitido fazer provas.

Art. 15 - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, via postal, fac simile ou extemporânea, devendo todos os documentos, exigidos no edital para inscrição, ser apresentados por ocasião do preenchimento da ficha de inscrição.

Art. 16 - A unidade responsável prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis a inscrição.

Art. 17 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 18 - O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e do respectivo edital.

Art.19 – Poderá ser inscritos ex-ofício todos aqueles que ocupem, em caráter temporário, na Câmara, funções assemelhadas as do cargo para o qual se realize o concurso.

Parágrafo único – O servidor que criar dificuldades para sua inscrição ou não apresentar a documentação exigida dentro do prazo, poderá ser imediatamente dispensado.

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 20 - O Presidente designará, até 03 (três) dias antes da data marcada para realização das provas do concurso, uma comissão examinadora, composta de, no mínimo, 03 (três) membros para preparar e julgar as provas.

Parágrafo 1º - Dentre os membros, será designado um Presidente, a critério do Presidente da Câmara.

Parágrafo 2º - Poderão ser designadas comissões examinadoras auxiliares para determinadas matérias, desde que a comissão principal não se julgue apta para o exame.

Parágrafo 3º - A escolha dos membros das comissões examinadoras recairá em pessoas que sejam capacitadas e de reconhecida idoneidade moral.

Art. 21 - A comissão examinadora e seus auxiliares deverão preparar cada uma das provas e fiscalizar a duplicação, tomando as medidas necessárias a manutenção do sigilo.

Parágrafo 1º - O Presidente poderá determinar a contratação de entidade, empresa ou profissional especializado para a elaboração do certame, transferindo para o contratado as atribuições que seriam da Comissão.

Parágrafo 2º - Sempre que possível, a preparação das questões e sua duplicação deverão dar-se nos 03 (três) dias que antecedem as provas e de preferência fora do município.

Art. 22 - A comissão examinadora será auxiliada por servidores ou cidadãos idôneos, na qualidade de fiscais de provas, designados especialmente para esse fim, até 01 (um) dia antes da realização do concurso.

Art. 23 - As provas deverão conter questões objetivas e/ou de aplicação prática do desempenho do cargo a que se refere o concurso.

Art. 24 - As provas serão de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 25 - A cada matéria corresponderá uma prova que poderá ser aplicada em separado ou em conjunto com outras.

Art. 26 - A comissão fará a correção das provas, atribuindo notas por matéria ou global, de acordo com o estipulado no edital.

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

Parágrafo 1º - Tendo sido elaboradas por entidades ou empresa especializada, as provas serão a ela enviadas para correção.

Parágrafo 2º - Os graus variam de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

Parágrafo 3º - O grau de cada prova será a média aritmética dos graus atribuídos a cada questão pelos examinadores.

Art. 27 - Cada matéria poderá ter um peso próprio, estabelecido no edital, que possibilitará a determinação da média ponderada e, conseqüentemente, a aprovação ou reprovação do candidato.

Art. 28 - O candidato que se recusar a fazer qualquer prova, inclusive por problemas religiosos ou que, sem autorização da comissão examinadora, se retirar do recinto durante a realização de qualquer delas, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 29 - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 30 - Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os membros da comissão examinadora, fiscais de prova, auxiliares, representantes de empresa ou entidade contratada para realização do certame, autoridades presentes, ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo nos casos expressamente permitidos.

Art. 31 - Expirado o prazo para solução das questões, as provas serão recolhidas pela unidade encarregada do concurso, sendo entregues incontinentemente a quem for encarregado de correção das mesmas, que terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a sua correção, a não ser que questões supervenientes determinem prazos superiores, estabelecidos nas instruções do concurso.

Art. 32 - A identificação das provas só será feita pelo órgão encarregado do concurso, para divulgação dos resultados que será feito logo após, sendo obrigatória uma posterior publicação no "placard" deste órgão, do resultado das mesmas.

Art. 33 - Tratando-se de provas e títulos, a comissão selecionará aqueles que atendam as exigências do edital, ou que, com elas guardem relação, atribuindo-lhe pontos na forma no edital e especialmente no art.34 deste.

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

CAPITULO VI

DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Art. 34 - Será considerado habilitado o candidato que:

I - obtiver grau mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos, em cada prova;

II - obtiver média igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos, no conjunto de provas, ou quando se tratar de prova única;

III - para os cargos de provas e títulos, cada título idôneo, assim considerado pela comissão examinadora, poderá ser adicionado 0,1 (um décimo) de ponto a média final.

Art. 35 - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente das médias obtidas no conjunto.

Art. 36 - A homologação do concurso será feita por ato do Presidente, a vista de relatório preparado pelo órgão encarregado do concurso, do qual constará:

I - histórico dos preparativos do concurso;

II - cópia do edital do concurso;

III - cópias dos atos designativos das comissões examinadoras e dos fiscais;

IV - mapa dos graus atribuídos aos candidatos;

V - ocorrências importantes havidas durante a realização do concurso;

VI - lista de aprovação, por ordem decrescente da média do conjunto das provas;

VII - parecer final do órgão encarregado do concurso.

Art. 37 - Se ocorrer empate de candidato, terá preferência para admissão e segundo a sua natureza, o candidato que atender, sucessivamente aos critérios estabelecidos no edital e nas instruções do concurso.

Art. 38 - Diante dos critérios estabelecidos no edital, permanecendo o empate, será feito sorteio, pelo órgão encarregado do concurso, para classificação dos candidatos empatados.

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

Art. 39 - Ao candidato aprovado poderá ser conferido um certificado de aprovação, expedido pelo órgão encarregado do concurso e assinado pelo Presidente da Câmara.

Art. 40 - Os candidatos terão assegurados os recursos necessários a garantia de seus direitos quanto as inscrições, revisões de provas, homologação de resultado do concurso, admissão e outros que garantam a idoneidade do processo.

Art. 41 - Os recursos serão sempre dirigidos à autoridade que assinou o edital, interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de aplicação das provas, da publicação do resultado de cada fase ou da publicação do resultado final do concurso, conforme o caso, devendo os mesmos ser analisados e julgados, pela comissão ou quem tiver encarregado do certame, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua interposição.

Parágrafo único - Do recurso deverá constar a justificativa do pedido, em que se apresente a sua razão, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - A administração poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar, anular ou cancelar o concurso, sem qualquer motivo, não assistindo ao candidato qualquer direito.

Art. 43 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela autoridade que assinou edital, ouvido quando necessário a mesa da Câmara Municipal.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Buriti de Goiás,
aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2006.

MARCELO FRANCISCO DE LIMA
PRESIDENTE